

Workshop royalties do petróleo e do gás natural

08 de Junho de 2022

➤ **Conceitos Gerais**

➤ **Base Legal**

➤ **Arrecadação**

➤ **Distribuição**

➤ **Considerações Finais**

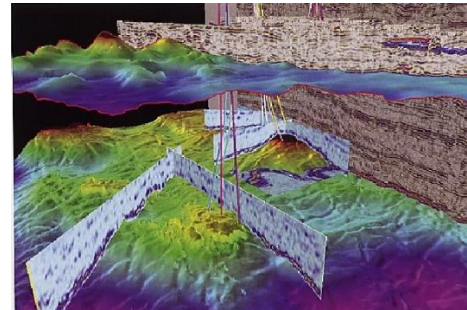
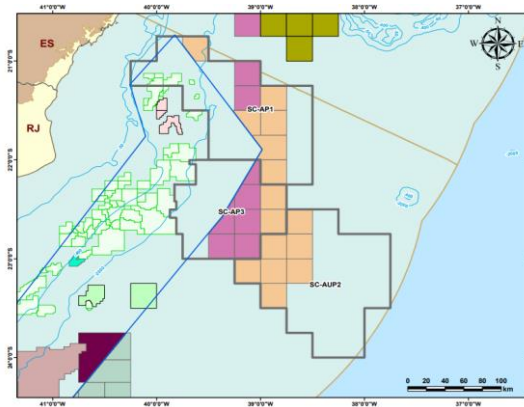
Conceitos Gerais

The background features several thin, flowing blue lines that create a sense of movement and depth. These lines are primarily located on the right and bottom sides of the slide, framing the central text area.

CONCEITOS GERAIS

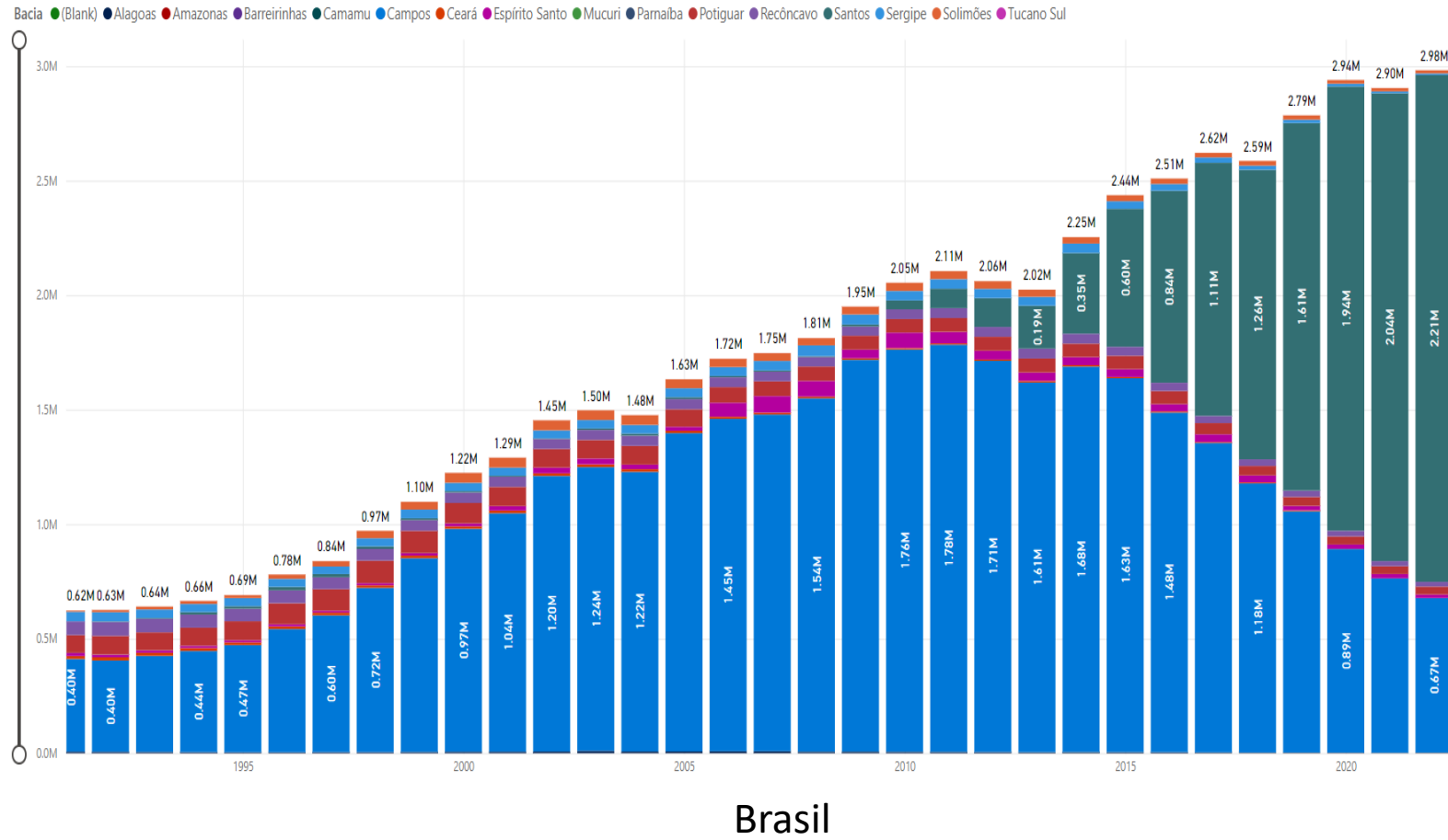
O que são os royalties?

- Os royalties são uma compensação financeira devida pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro (em terra ou na plataforma continental)
- Remuneração à sociedade pela exploração de recursos não renováveis
- Apuração mensal
- Distribuição: União / Estados / Municípios / Fundo Especial



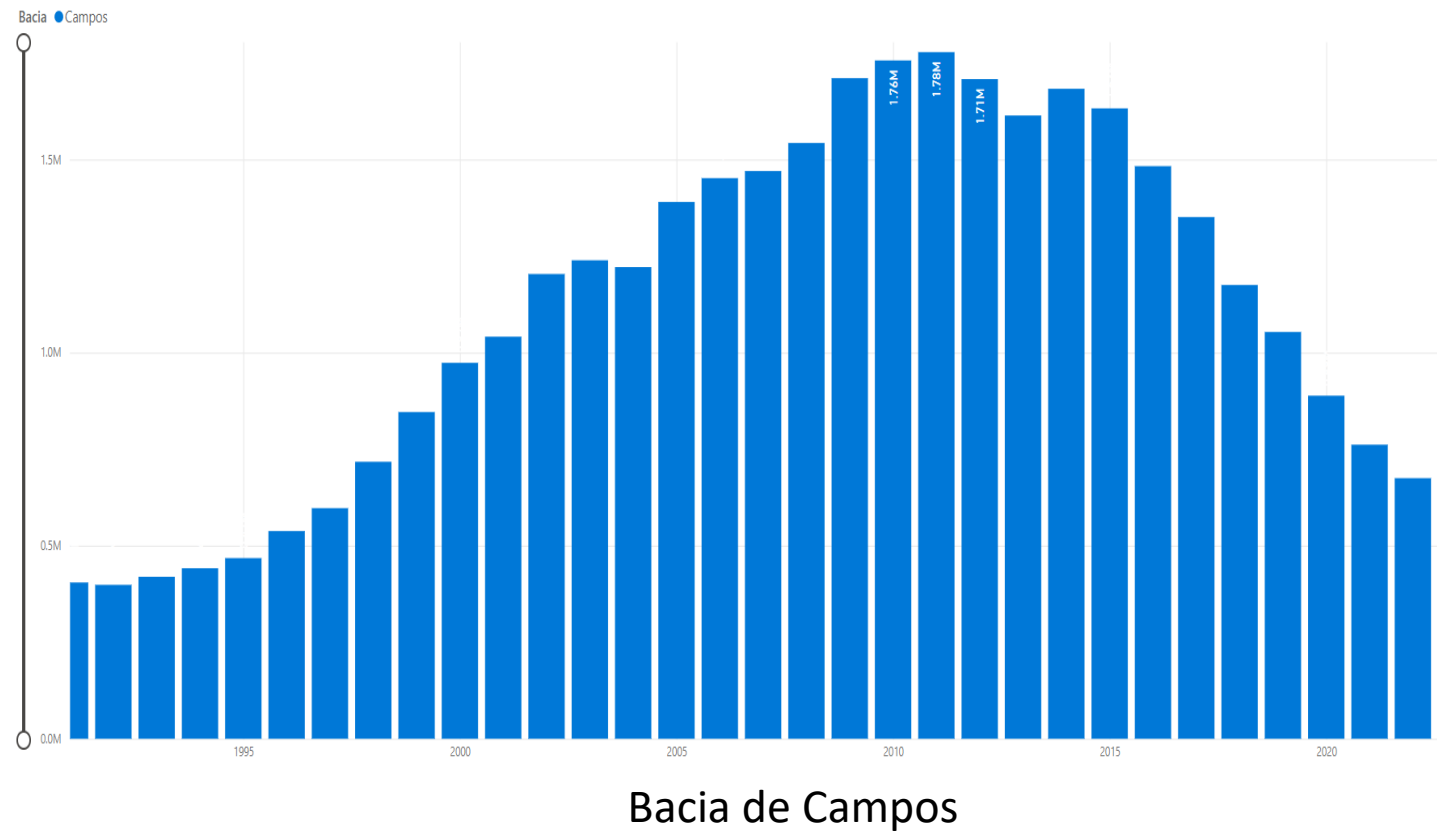
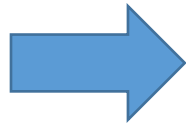
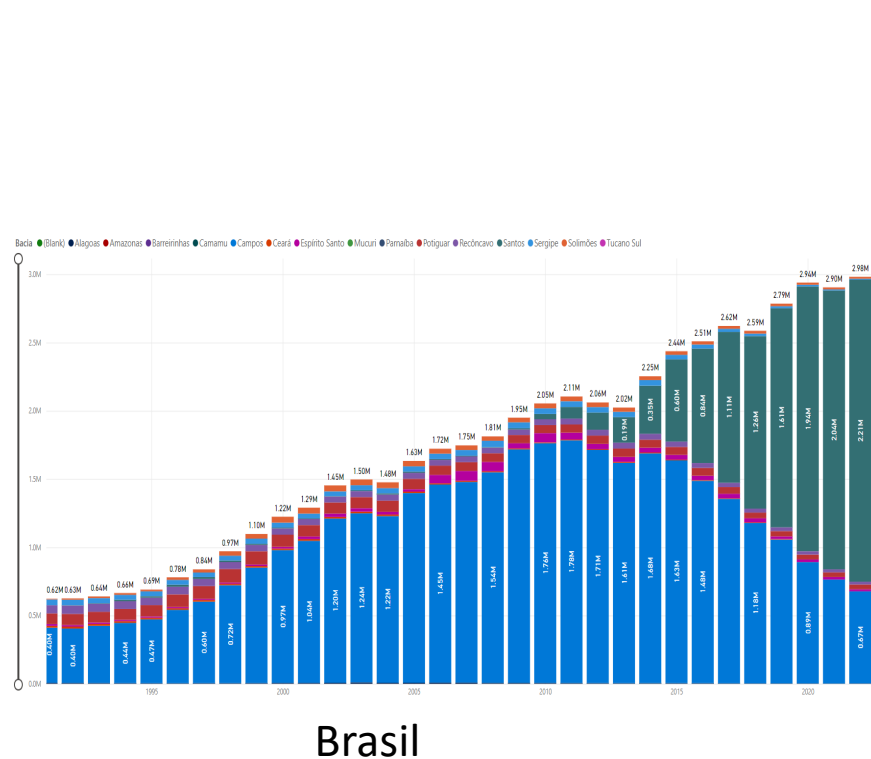
CONCEITOS GERAIS

declínio da produção



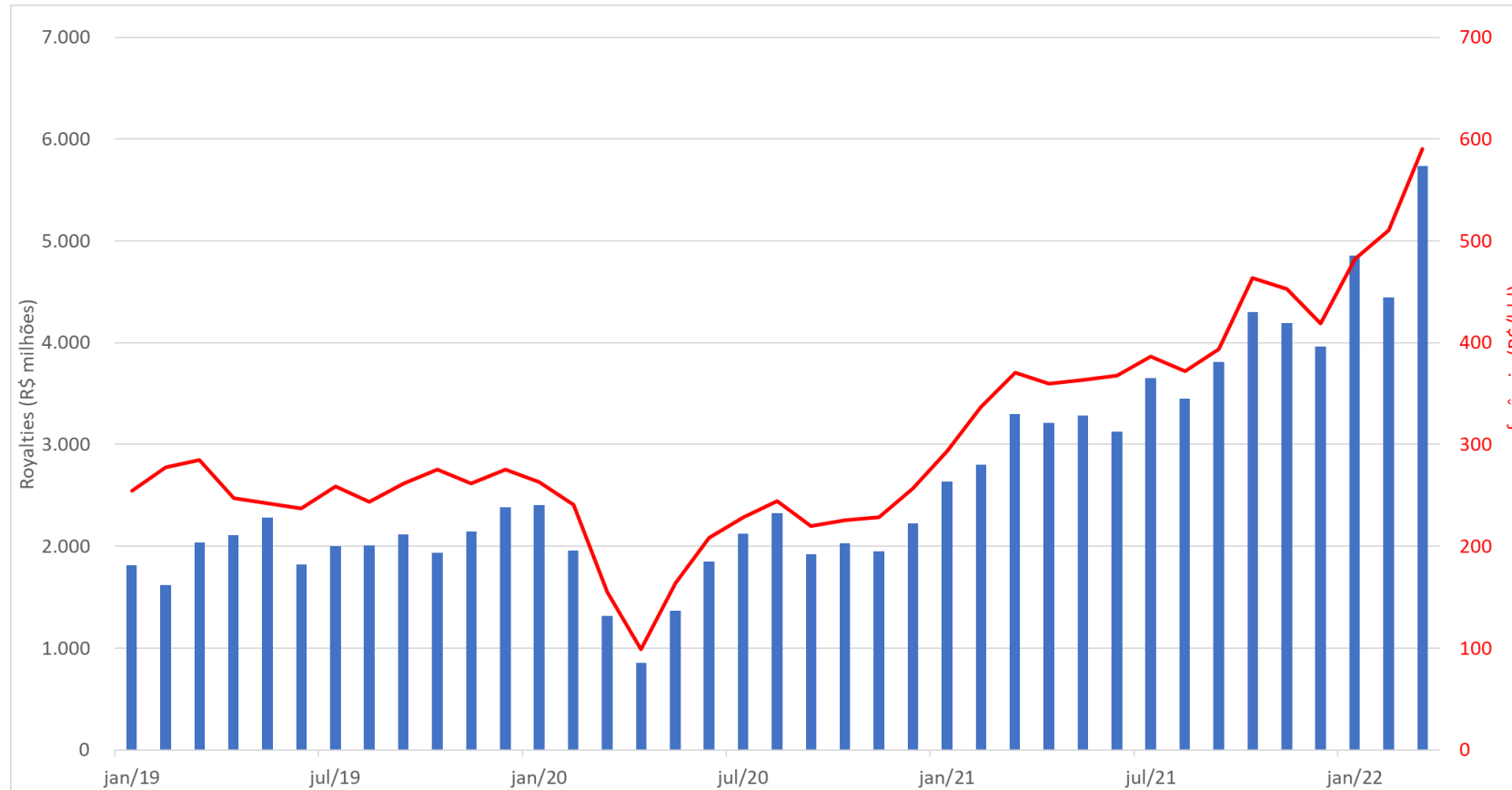
CONCEITOS GERAIS

declínio da produção



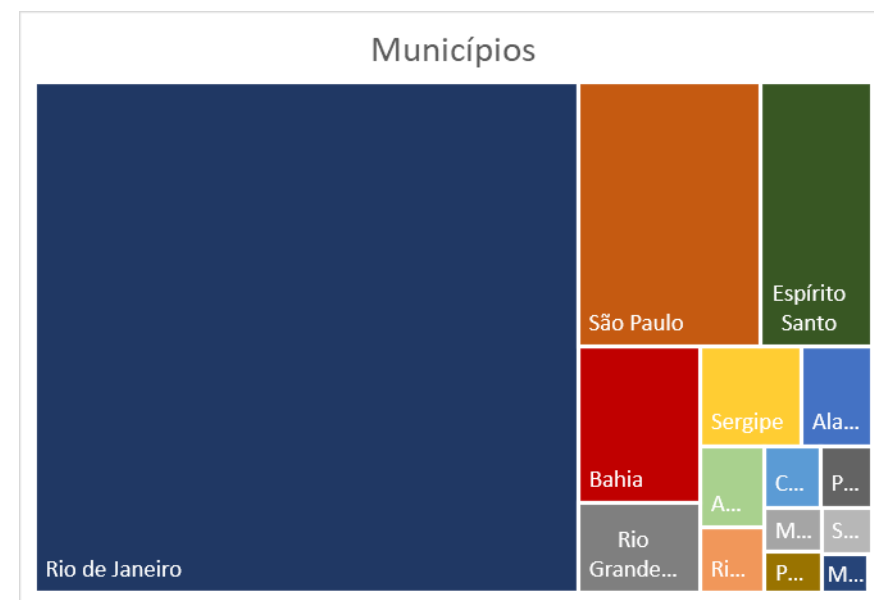
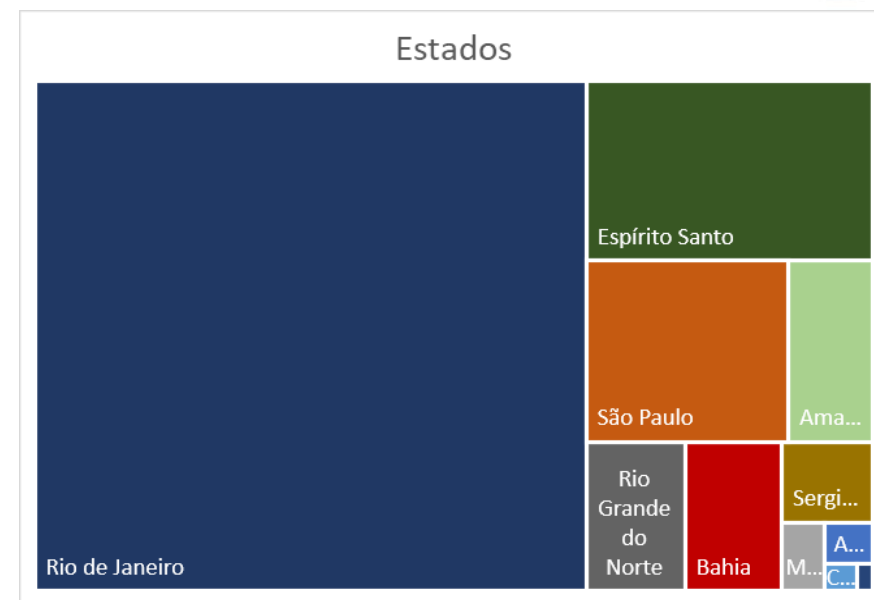
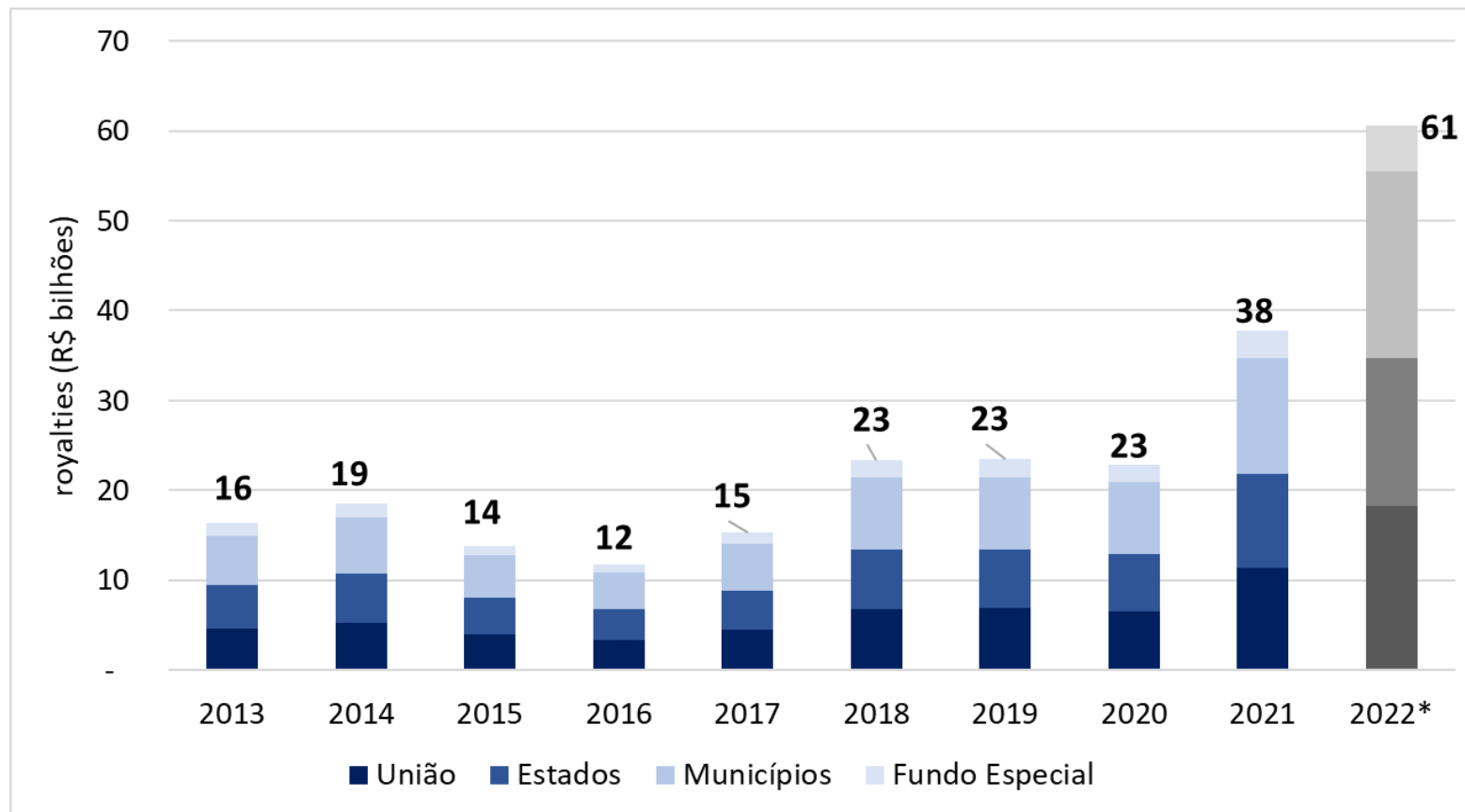
CONCEITOS GERAIS

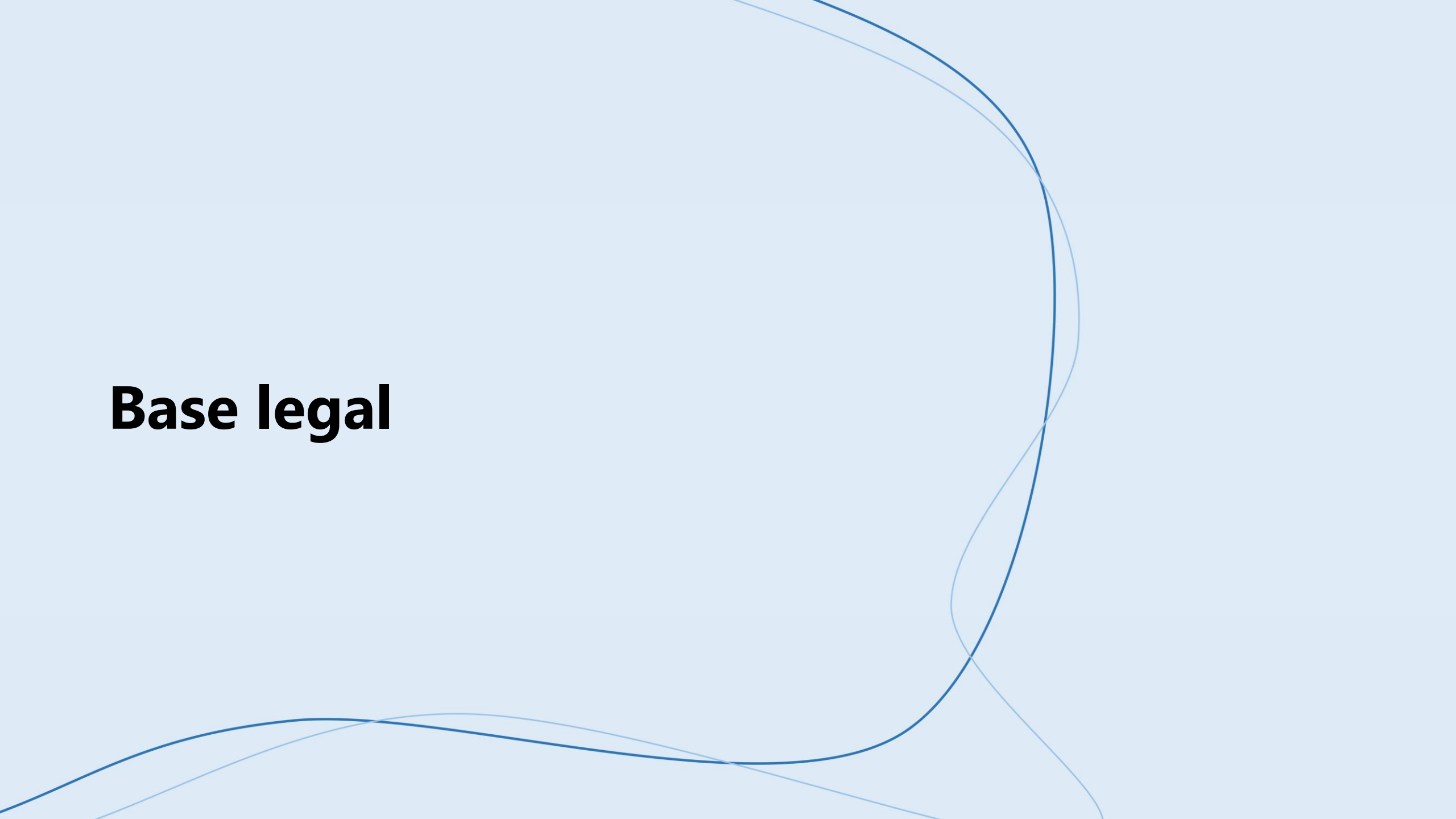
impacto dos preços



CONCEITOS GERAIS

Valores históricos



The background features several thin, flowing blue lines that create a sense of movement and depth. These lines are layered, with some appearing in front of others, and they curve and swirl across the light blue background.

Base legal

- **Lei 2.004/53**

- Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e cria a Petrobras
- Petrobras deve pagar royalties de 5% do valor da produção aos Estados e Territórios onde ocorrerem a produção
- Estados e Territórios deveriam distribuir 20% aos Municípios
- Pagamento trimestral

- **Lei 7.453/85** (altera Lei 2.004/53)
 - Municípios passam a receber royalties diretamente da Petrobras
 - Introduce o pagamento de royalties sobre a produção na plataforma continental com um novo critério para a distribuição, incluindo:
 - Estados e Territórios confrontantes
 - Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas;
 - Ministério da Marinha
 - Fundo Especial para distribuição a todos os Estados, Territórios e Municípios

- **Lei 7.525/86** (estabelece normas complementares Lei 2.004/53)
 - Divisão das áreas geoeconômicas dos Municípios confrontantes:
 - i) zona de produção principal;
 - ii) zona de produção secundária;
 - iii) zona limítrofe à zona de produção principal
 - Compete ao IBGE: traçar linhas de projeção e abrangência das área geoeconômicas
 - Regulamentado pelo Decreto nº 93.189/86

Constituição Federal 1988

Art. 20

*§ 1º - é assegurada, nos termos da lei, **aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**, bem como a órgãos da administração direta da União, **participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural**, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, **ou compensação financeira por essa exploração**.*

- **Lei 7.990/89** (altera Lei 2.004/53)
 - Inclui indenização para Municípios com instalações de embarque e desembarque de óleo bruto ou gás natural
 - pagamento passa a ser mensal
 - Regulamentado pelo Decreto nº 01/1991

- **Lei 9.478/97** (Lei Petróleo)

- dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo e cria o CNPE e a ANP
- aumentou alíquota de royalties para 10,% podendo ser reduzido até 5%
- Distribuição royalties:
 - Art. 48 (parcela 5%): mantém critérios da Lei 7.990/89
 - Art. 49 (acima 5%): novos percentuais e critérios de distribuição
- Regulamentado pelo Decreto nº 2.705/1998

- **Lei 12.276/2010**

- institui o regime de cessão onerosa

- **Lei 12.351/2010**

- institui o regime de partilha de produção

- **Lei 12.734/12**

- novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties na (plataforma continental) e da participação especial
- reduz parcela Estados e Municípios confrontantes e aumenta Fundo Especial
- inclui ponto de entrega (*city gate*) como instalação de embarque e desembarque
- suspensão parcialmente por decisão cautelar do STF na ADI 4.917

- **Lei 12.858/2013**

- serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde
- As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes dos royalties e da participação especial, relativas a contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012, sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção(...) quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva;

- **Portaria ANP 29/2001**

- critérios distribuição parcela acima 5% das IEDs

- **Resolução ANP 874/2022**

- preço de referência do petróleo

- **Resolução ANP 875/2022**

- preço de referência do gás natural

Arrecadação

The background features several thin, flowing blue lines that create a sense of movement and depth. These lines are primarily located on the right side and bottom of the frame, with some extending towards the center. The overall aesthetic is clean and modern.

$$\text{Royalties (R\$)} = \text{Alíquota (\%)} \times \text{Receita Bruta (R\$)}$$

$$\text{Receita Bruta} = (\text{Vpet} \times \text{Ppet}) + (\text{Vgn} \times \text{Pgn})$$

Vpet = volume da produção de petróleo produzido do campo no mês de apuração, em m³

Ppet = preço de referência do petróleo produzido no campo no mês de apuração, em R\$/m³

Vgn = volume da produção de gás natural produzido do campo no mês de apuração, em m³

Pgn = preço de referência do gás natural produzido no campo no mês de apuração, em R\$/m³

Regime	Alíquota	Legislação
Concessão	5% a 10%	Lei 9.478/97, art. 47
Cessão Onerosa	10%	Lei 12.276/10, art. 5º
Partilha	15%	Lei 12.351/10, art. 42

Volume Total da Produção (Decreto 2.705/98, Art. 3º, XI)

Incluído:

- as quantidades de petróleo ou gás natural perdidas sob a responsabilidade do concessionário;
- as quantidades de petróleo ou gás natural utilizadas na execução das operações no próprio campo;
- quantidades de gás natural queimadas em flares em prejuízo de sua comercialização.

Excluído:

- quantidades de gás natural reinjetadas na jazida;
- quantidades de gás natural queimadas em flares , por razões de segurança.

Preço do Petróleo (Decreto 2.705/98, Art. 7º e 7º-A)

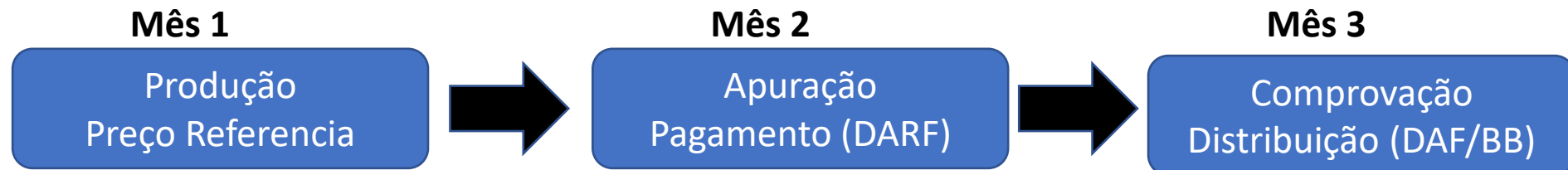
- até 31/12/2017: maior entre a média ponderada do preço de venda ou preço mínimo ANP (PANP 206/09)
- a partir de 01/01/2018: Preço de Referência Petróleo ANP (RANP 874/22)

Preço do Gás Natural (Decreto 2.705/98, Art. 8º)

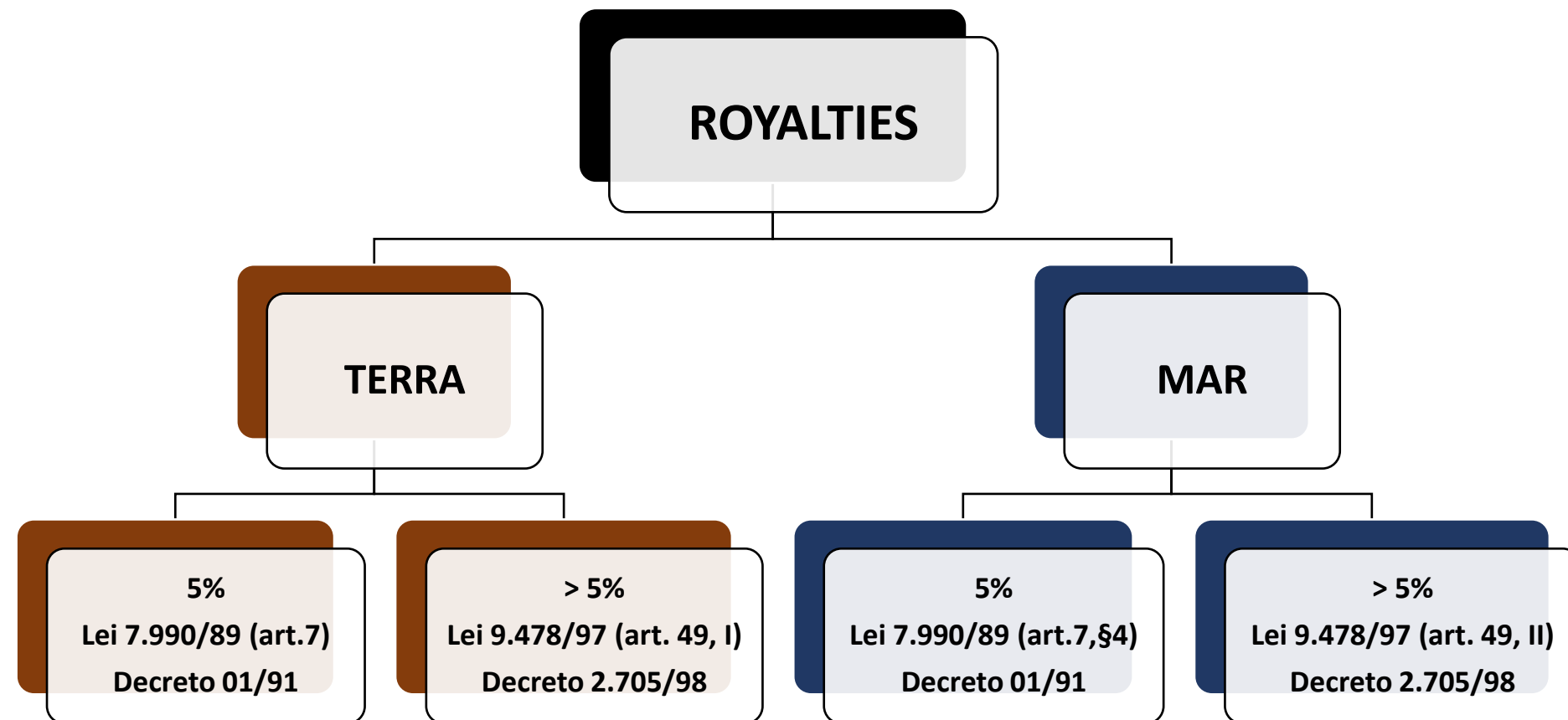
- Média ponderada dos preços de venda do gás natural;
ou
- Na inexistência de venda: Preço Referência do Gás Natural ANP (RANP 875/22)

Decreto 2.705/98, Art. 18:

- apurado mensalmente por cada concessionário
- pagamento até o último dia útil do mês subsequente da produção
- encaminhar DRY + comprovante pagamento até o 5º dia útil



Distribuição de royalties



Lei 12.734/12 (suspensa)
Novas regras de distribuição plataforma continental

DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES

Produção terra

➤ Royalties 5% TERRA – Art. 7º da Lei nº 7.990/89:

Percentuais	Beneficiários
70,0%	ESTADOS produtores
20,0%	MUNICÍPIOS produtores
10,0%	MUNICÍPIOS com instalações de embarque e desembarque (IEDs)

➤ Royalties >5% TERRA – Art. 49, I da Lei nº 9.478/97:

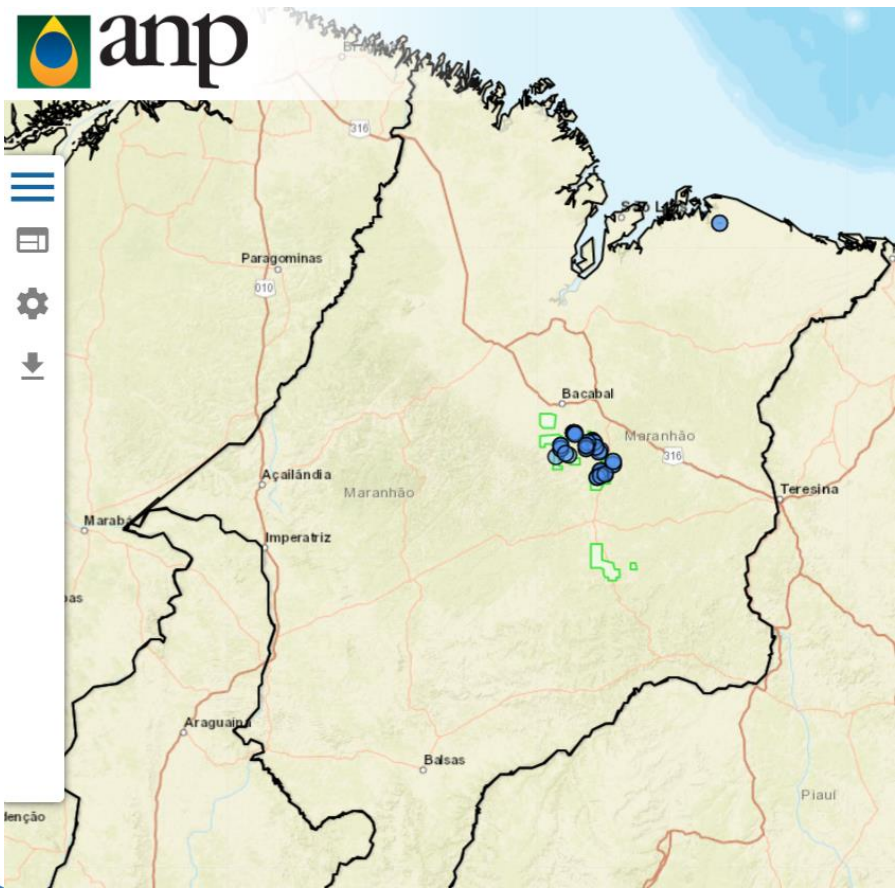
Percentuais	Beneficiários
52,5%	ESTADOS produtores
25,0%	UNIÃO (MCT ou Fundo Social)
15,0%	MUNICÍPIOS produtores
7,5%	MUNICÍPIOS afetados por operações nas IEDs

DISTRIBUIÇÃO

Estados produtores terra



➤ Parcela 5% e acima 5%: produção dos poços localizados no estado

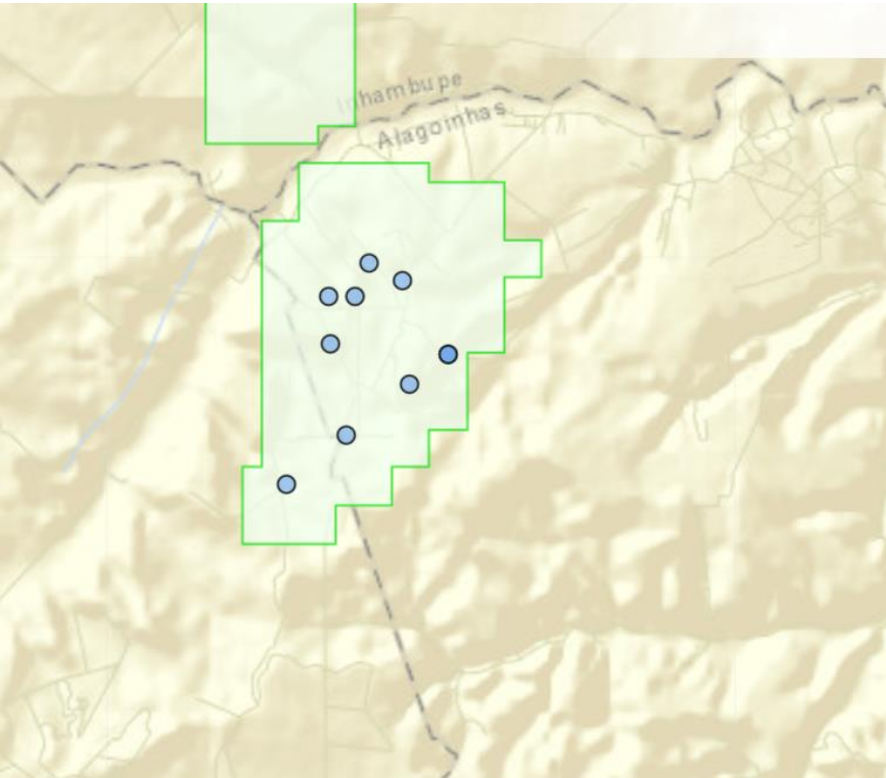
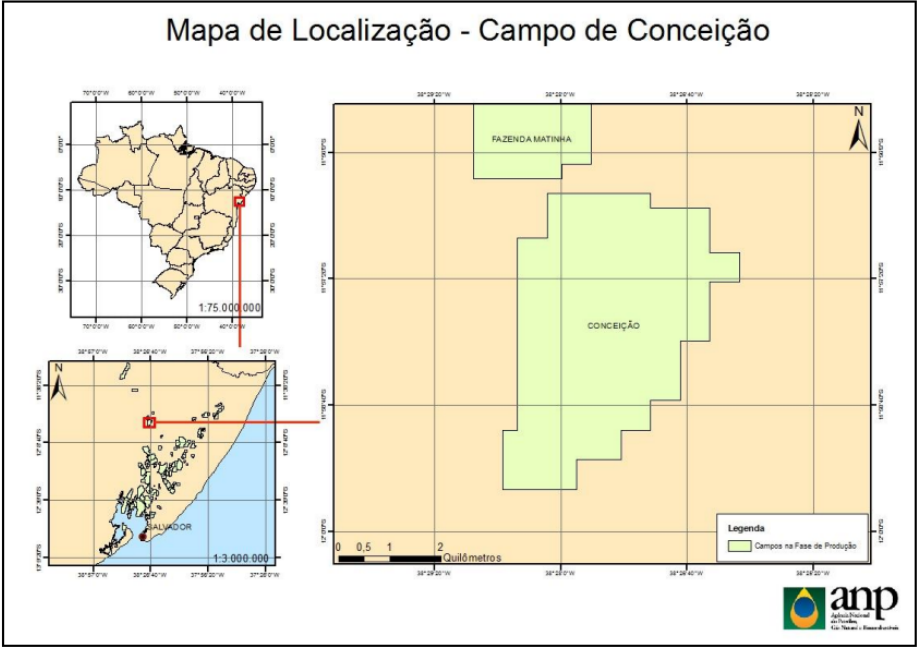


Código do Poço ANP	UF	Campo	Produção (m³)	
			Petróleo	Gás Natural
1OGX0022MA	MA	GAVIÃO REAL	0,79	28.200,30
7GVR0007DMA	MA	GAVIÃO REAL	1,94	11.797,06
7GVR0002DMA	MA	GAVIÃO REAL	-	423,00
7GVR0018MA	MA	GAVIÃO REAL	1,33	80.226,55
7GVR0024DMA	MA	GAVIÃO REAL	0,07	2.799,35
1OGX0121MA	MA	GAVIÃO VERMELHO	1,89	66.315,20
3PGN0002MA	MA	GAVIÃO VERMELHO	-	6.146,89
3PGN0007DMA	MA	GAVIÃO VERMELHO	0,09	65.214,65
9PGN0011DAMA	MA	GAVIÃO VERMELHO	-	17.717,76
9PGN0012DMA	MA	GAVIÃO VERMELHO	-	15.186,28
7GVB0005DMA	MA	GAVIÃO BRANCO	0,01	108.210,86
3PGN0009DMA	MA	GAVIÃO VERMELHO	-	3.901,79
3OGX0088MA	MA	GAVIÃO BRANCO	0,00	92.864,72
7GVB0012DMA	MA	GAVIÃO BRANCO	0,00	80.469,17
7GBSE0002DMA	MA	GAVIÃO BRANCO	-	5.254,12
3PGN0005MA	MA	GAVIÃO CABOCLO	0,04	3.711,40
1OGX0107MA	MA	GAVIÃO CABOCLO	0,05	93.276,68
7GVC0002DMA	MA	GAVIÃO CABOCLO	0,11	57.531,34
7GVC0003DMA	MA	GAVIÃO CABOCLO	0,04	75.844,00
7GVC0004DMA	MA	GAVIÃO CABOCLO	0,06	73.089,66
7GVC0006DMA	MA	GAVIÃO CABOCLO	-	2.190,80
1OGX0016MA	MA	GAVIÃO AZUL	0,04	2.369,63
7GVA0002DPMA	MA	GAVIÃO AZUL	0,96	52.477,50
4PGN0010MA	MA	GAVIÃO CABOCLO	-	2.891,70
1SJ0001MA	MA	SÃO JOÃO	10,10	404,00
3SJ0006MA	MA	SÃO JOÃO	68,70	2.748,00

DISTRIBUIÇÃO

Municípios produtores terra

➤ Parcela 5% e acima 5%: produção dos poços localizados no município



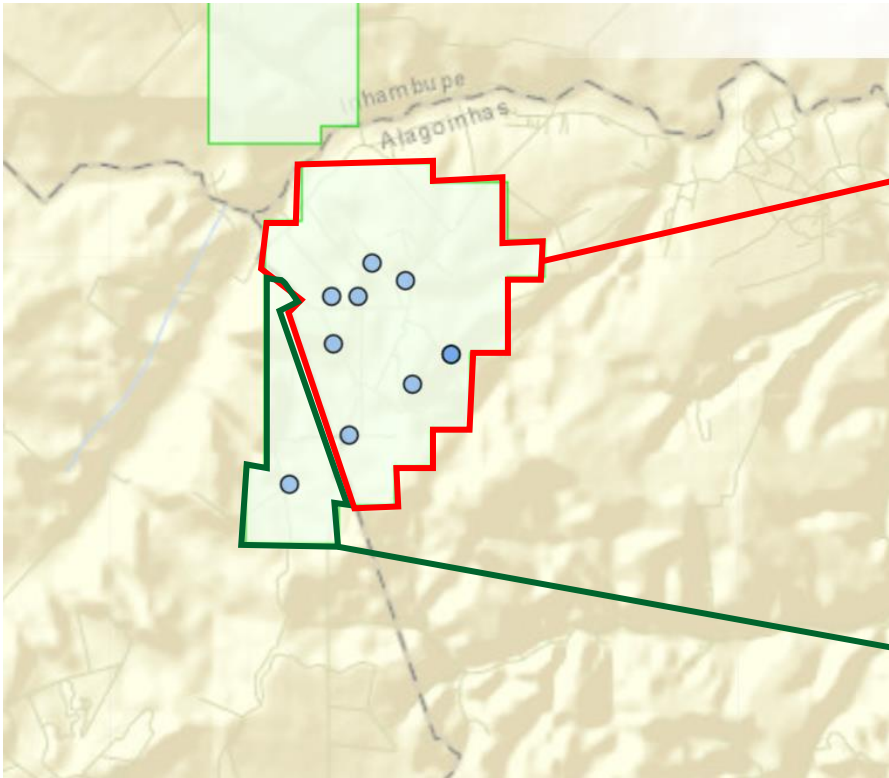
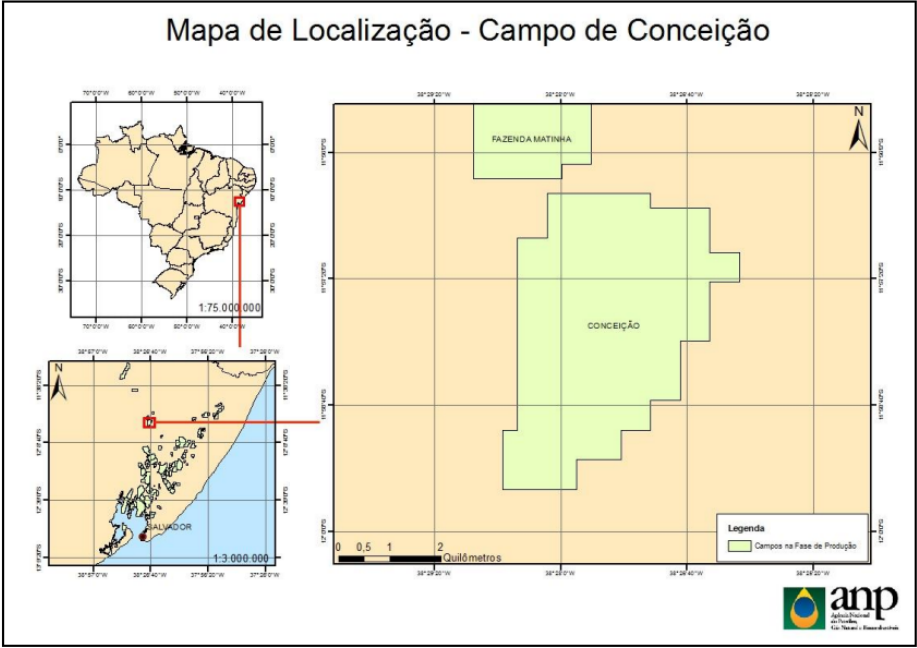
Município / Poço	Produção gás natural (m³)
ALAGOINHAS-BA	626.442,49
1CON0001BA	53.713,33
3CON0002BA	32.782,51
3CON0005BA	2.807,35
3CON0012BA	182.756,15
3CON0014BA	106.091,82
7CON0015BA	147.491,49
7CON0016BA	6.489,52
7CON0017BA	9.217,13
7CON0018DBA	53.131,44
7CON0020BA	3.823,61
7CON0021BA	28.138,14
ARAMARI-BA	13.446,05
3CON0004BA	13.446,05
Total Campo	639.888,54

DISTRIBUIÇÃO

Municípios produtores terra



➤ Parcela 5% e acima 5%: produção dos poços localizados no município



Município / Poço	Produção gás natural (m³)
ALAGOINHAS-BA	626.442,49
1CON0001BA	53.713,33
3CON0002BA	32.782,51
3CON0005BA	2.807,35
3CON0012BA	182.756,15
3CON0014BA	106.091,82
7CON0015BA	147.491,49
7CON0016BA	6.489,52
7CON0017BA	9.217,13
7CON0018DBA	53.131,44
7CON0020BA	3.823,61
7CON0021BA	28.138,14
ARAMARI-BA	13.446,05
3CON0004BA	13.446,05
Total Campo	639.888,54

DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES

Produção mar

➤ Royalties 5% MAR – Art. 7º, §4º da Lei nº 7.990/89:

Percentuais	Beneficiários
30,0%	ESTADOS confrontantes com poços
30,0%	MUNICÍPIOS confrontantes com poços e áreas geoeconômicas (ZPP, ZPS e ZL)
20,0%	UNIÃO (Comando da Marinha, Fundo Social ou Educação e Saúde)
10,0%	FUNDO ESPECIAL (FE) – Rateado entre todos os ESTADOS e MUNICÍPIOS
10,0%	MUNICÍPIOS com instalações de embarque e desembarque (IEDs)

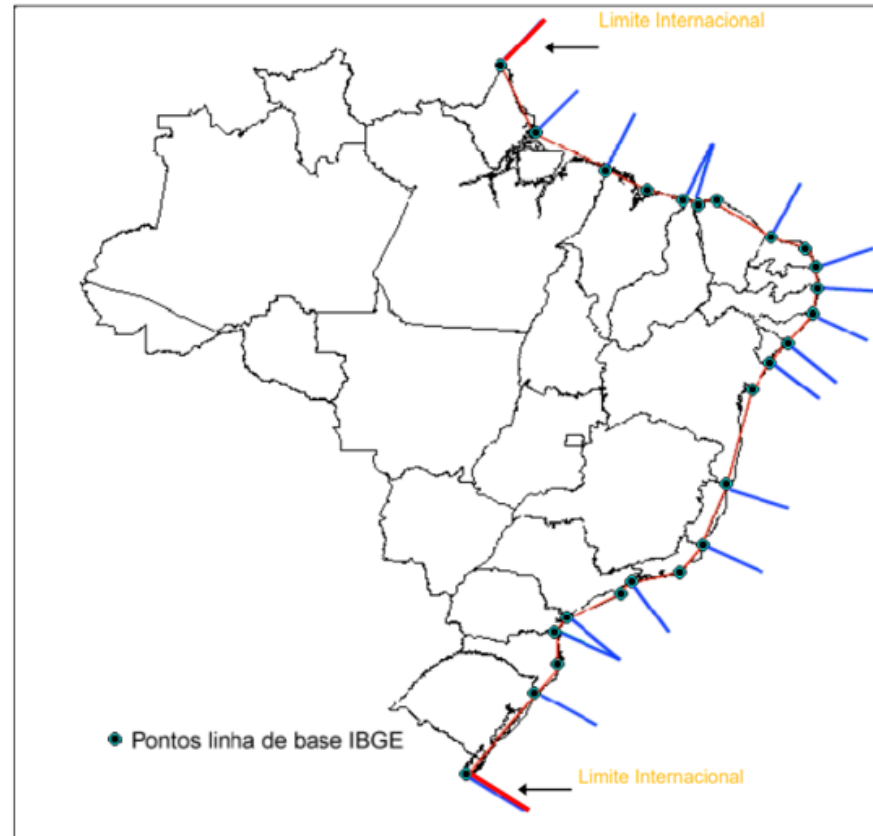
➤ >5% MAR – Art. 49, II da Lei nº 9.478/97:

Percentuais	Beneficiários
40,0%	UNIÃO (MCT, Comando da Marinha, Fundo Social ou Educação e Saúde)
22,5%	ESTADOS confrontantes com campos
22,5%	MUNICÍPIOS confrontantes com campos
7,5%	FUNDO ESPECIAL (FE) – Rateado entre todos os ESTADOS e MUNICÍPIOS
7,5%	MUNICÍPIOS afetados por operações nas IEDs

DISTRIBUIÇÃO

linhas ortogonais dos estados

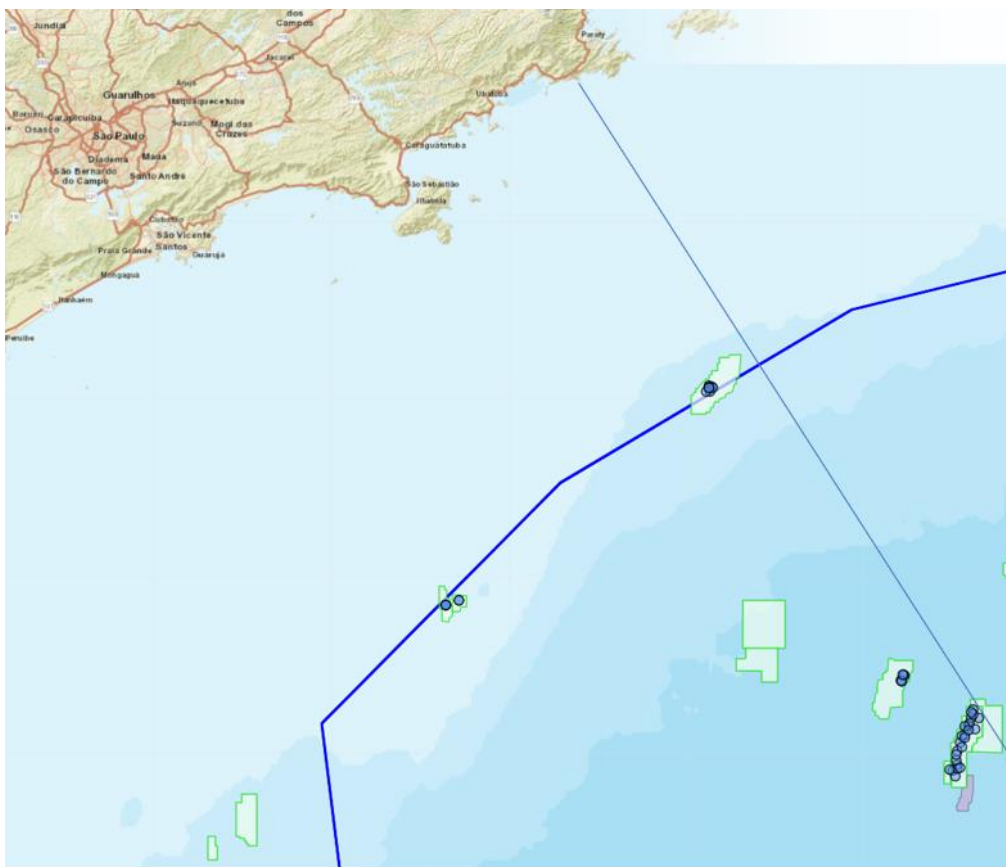
- Compete ao IBGE Tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes - Lei 7.525/86, Art 9º



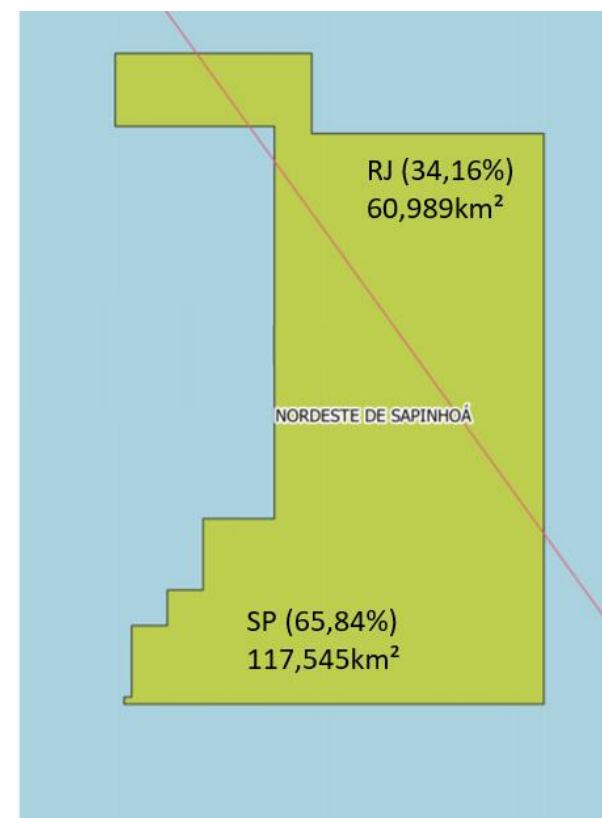
DISTRIBUIÇÃO

Estados produtores mar

- Parcela 5%: produção dos poços confrontantes com o Estado (Art. 20 Decreto 1/91)
- Parcela acima 5%: produção do campo correspondente ao percentual médio de confrontação (Art. 16 Decreto 2705/98)



Parcela 5%



Parcela acima 5%

DISTRIBUIÇÃO

linhas ortogonais e paralelas dos municípios

- Compete ao IBGE Tratar as linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados e Municípios confrontantes - Lei 7.525/86, Art 9º



Critério das Ortogonais



Critério dos Paralelos

DISTRIBUIÇÃO

Municípios produtores mar (parcela 5%)

Municípios confrontantes com poços e suas respectivas áreas geoeconômicas

Base de cálculo: 30% dos royalties até 5% da produção dos poços confrontantes com da UF
(Art. 18 e 20 Decreto 1/91)

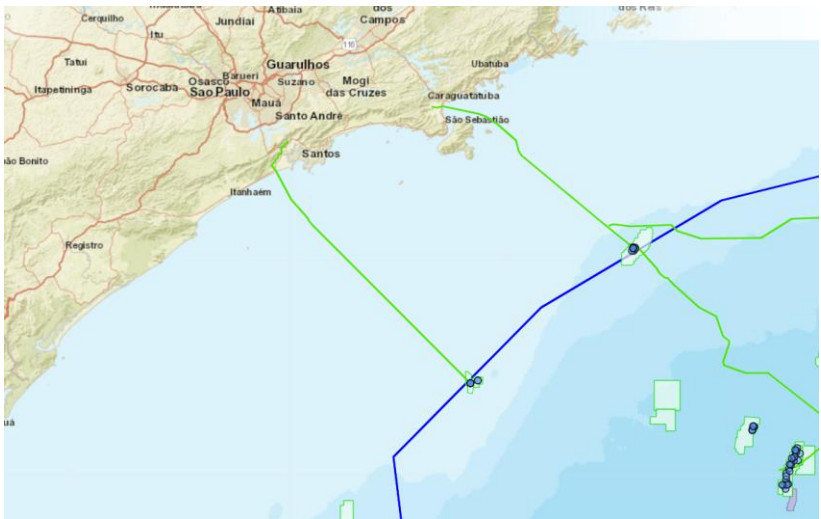
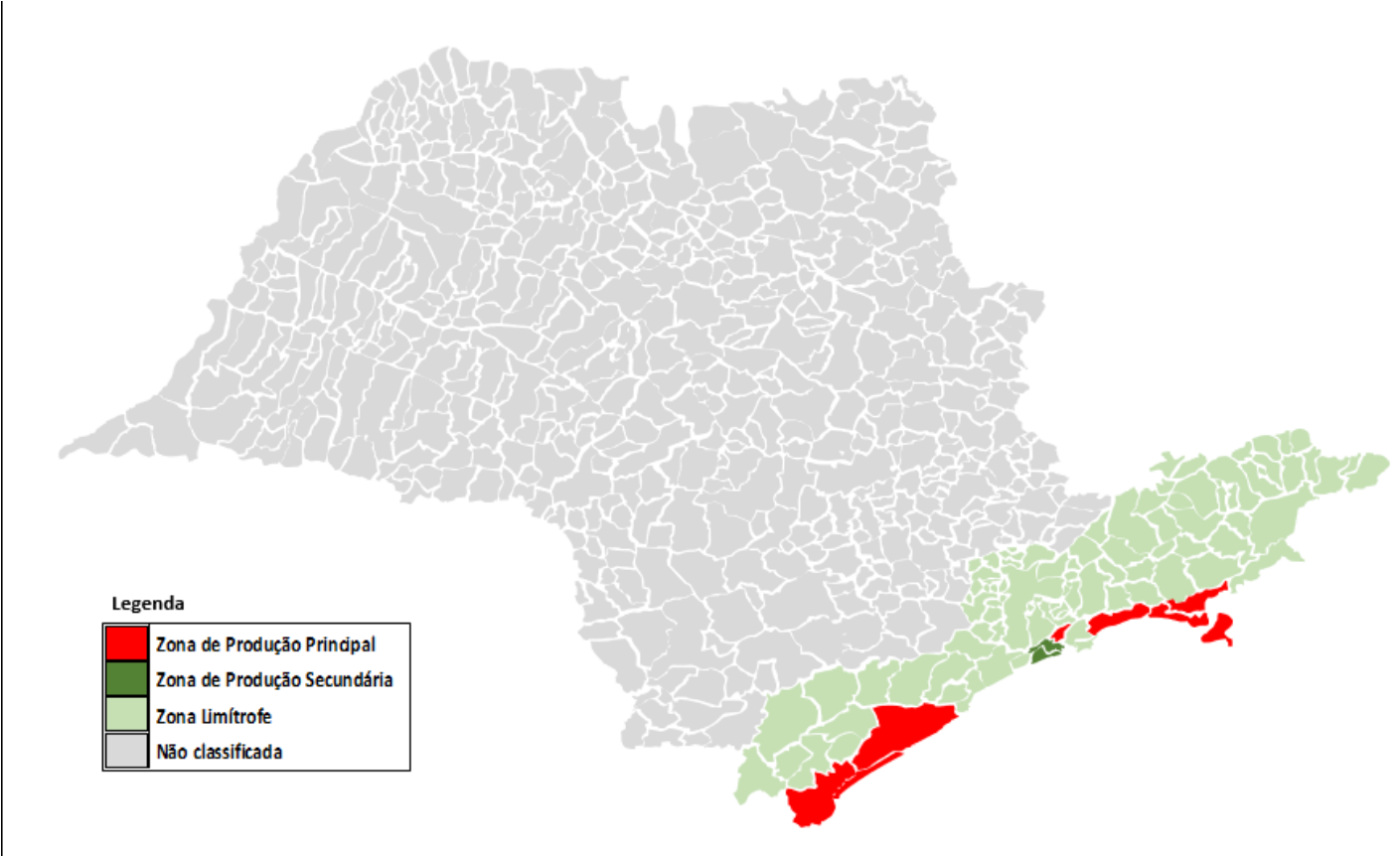
Áreas geoeconômicas	Zona de Produção Principal	60% (20% concentrador)	População total município	Confrontação com poços ou 3 ou mais instalações
	Zona de Produção Secundária	10%	População distritos atravessados	Atravessados por oleodutos ou gasodutos ligados diretamente ao escoamento da produção
	Zona Limítrofe	30%	População total município	Municípios contíguos aos da ZPP ou que sofram consequências sociais ou econômicas

➤ **Compete ao IBGE definir a abrangência das áreas geoeconômicas - Lei 7.525/86, Art 9º**

DISTRIBUIÇÃO

Municípios produtores mar (parcela 5%)

➤ Parcela 5%: municípios confrontantes com poços e suas respectivas áreas geoeconômicas

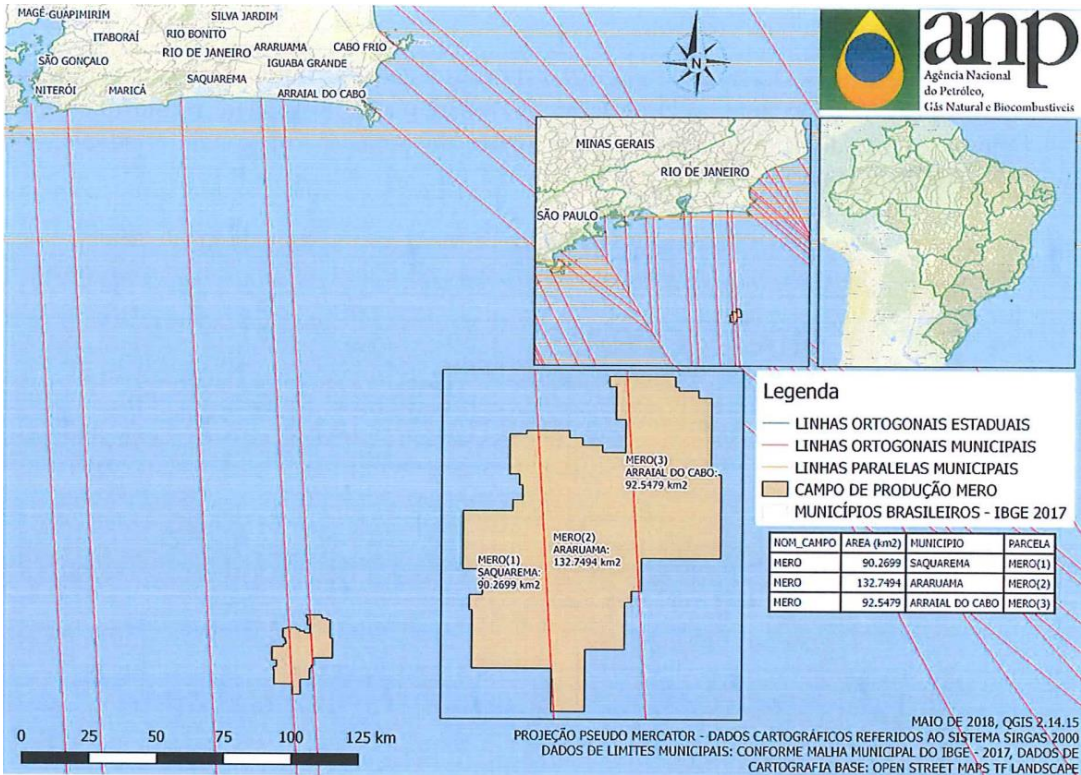


ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL (60%)				
Município	Estado	População	Coeficiente	Rateio Normal
Bertioga-SP	SP	47.645	1,55	5,1452%
Cananeia-SP	SP	12.226	1,10	3,6515%
Caraguatatuba-SP	SP	100.840	1,85	6,1411%
Cubatao-SP	SP	118.720	-	20,0000%
Iguape-SP	SP	28.841	1,40	4,6473%
Ilhabela-SP	SP	28.196	1,40	4,6473%
Ilha Comprida-SP	SP	9.025	1,00	3,3195%
Maua-SP	SP	417.064	2,00	6,6390%
Sao Sebastiao-SP	SP	73.942	1,75	5,8091%
TOTAL		836.499	12,05	60,0000%
ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA (10%)				
Município	Estado	População	Coeficiente	Rateio Normal
Praia Grande-SP	SP	262.051	2,00	5,0000%
Sao Vicente-SP	SP	332.445	2,00	5,0000%
		594.496	4,00	10,0000%

DISTRIBUIÇÃO

Municípios produtores mar (parcela acima 5%)

Municípios confrontantes com campos
Base de cálculo: 22,5% dos royalties acima 5% da produção do campo
(Art. 17 Decreto 2705/98)



Município	% médio de confrontação
ARARUAMA-RJ	42,0669
ARRAIAL DO CABO-RJ	29,3275
SAQUAREMA-RJ	28,6056

➤ **Royalties 5% (Lei 7.990/89)**

- ❖ Onde se localiza a instalação
- ❖ Rateio é feito somando-se toda a produção nacional e dividindo-se pelo número de municípios que possuem uma instalação

➤ **Royalties >5% (Lei 9.478/97 e Portaria ANP 29/2001)**

- ❖ 40% ao Município onde se localiza a instalação
- ❖ 60% aos Municípios que compõem a zona de influência da instalação
- ❖ Rateio é feito somando-se toda a produção nacional e dividindo-se proporcionalmente ao volume movimentado na instalação

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED)

- ❖ O art. 19 do Decreto nº 01/91 elenca as IEDs:
 - (i) estações terrestres coletoras de campos produtores e de transferência,
 - (ii) as monoboias e suas bases marítimas operacionais,
 - (iii) os quadros de bóias múltiplas e suas bases marítimas operacionais,
 - (iv) os píeres de atracação,
 - (v) os cais acostáveis.

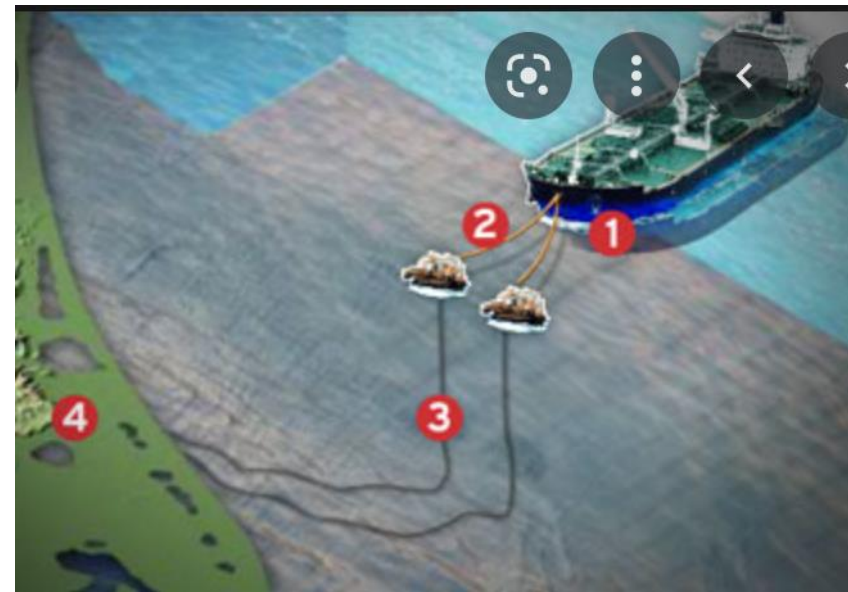
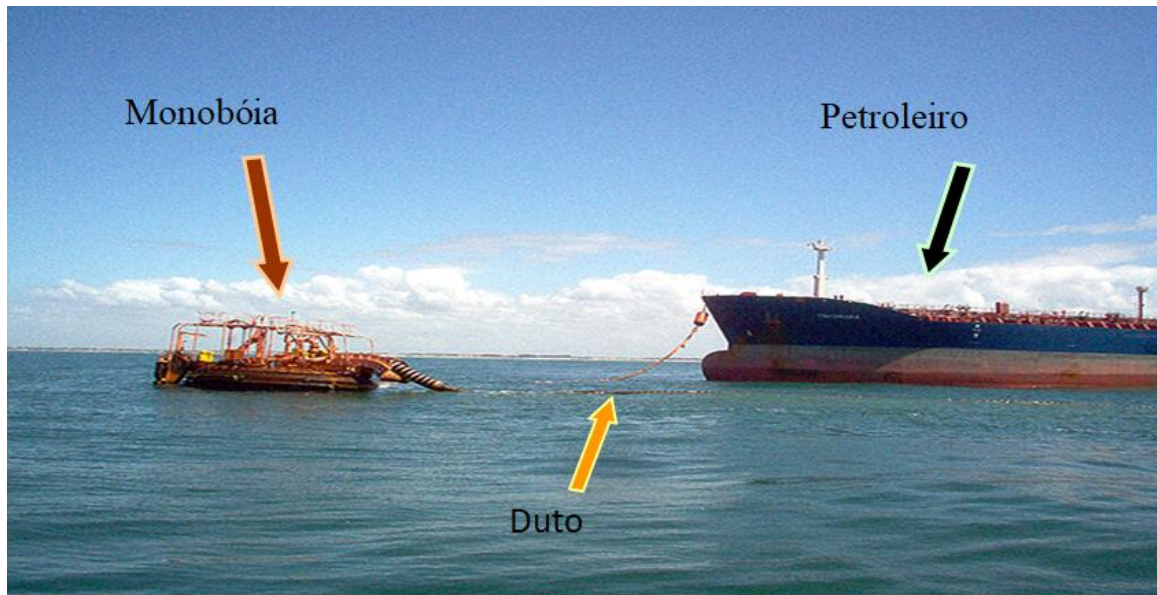
- ❖ A Lei nº 12.734/2012 incluiu os pontos de entrega às concessionárias de gás natural produzido no País.

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Estação Terrestre Coletora



Município de Carmópolis/SE

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Monobóia



Município de Tramandaí/RS

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Quadro de Bóias Múltiplas



Município de Guamaré/RN

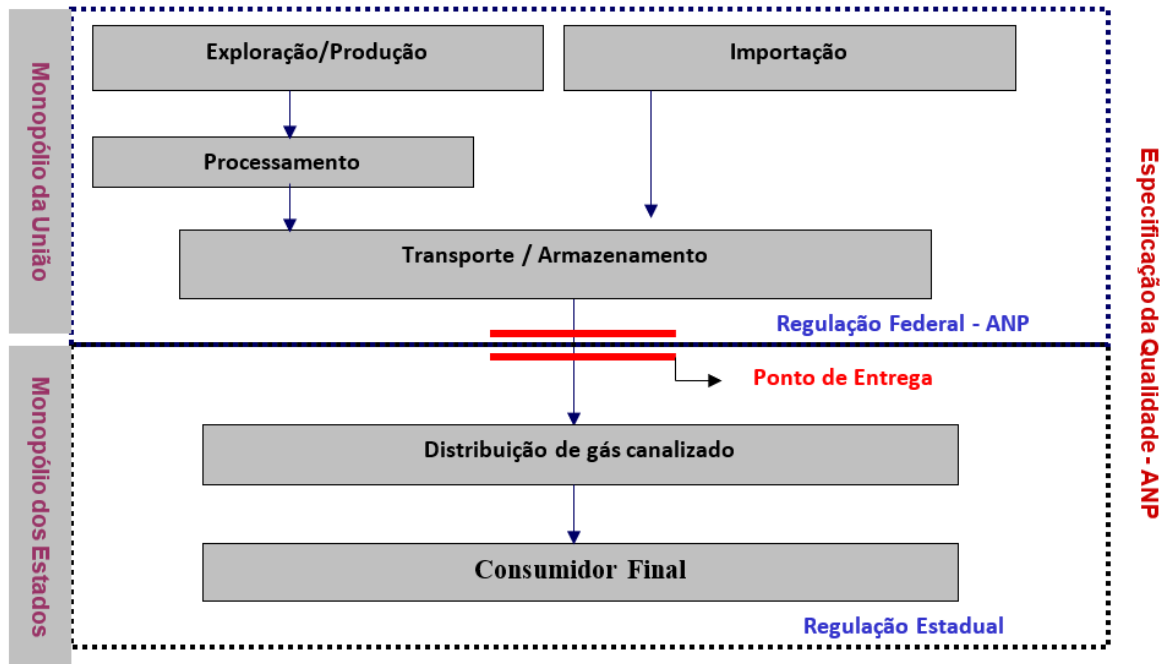
➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) - Píer de Atracação



Município de Angra dos Reis/RJ

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Ponto de Entrega

- pertença a um gasoduto de transporte – Regulação Federal (Lei 14.134/2021, Art. 3º, inciso XXXII);
- realize a entrega do gás natural de origem nacional às concessionárias estaduais de distribuição



➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Ponto de Entrega



Município de Aracaju/SE

➤ Instalações de Embarque e Desembarque (IED) – Zona de Influência

❖ **Portaria ANP 29/2001**

- Municípios litorâneos que apresentarem limites geográficos pela linha de costa ou que situe-se num raio circundante de 10 km da instalação;
- os Municípios localizados às margens de lagos ou de baías onde se localiza a instalação;
- os Municípios atravessados por rios ou localizados às margens de rios onde se localiza a instalação e situados a jusante das referidas instalações.
- Estações Terrestres Coletoras e Pontos de Entrega não apresentam zona de influência e ficam com 100%.

➤ **Royalties >5% (Lei 9.478/97 e Portaria ANP 29/2001)**

- ❖ Municípios litorâneos que apresentarem limites geográficos pela linha de costa ou que situe-se num raio circundante de 10 km da instalação;

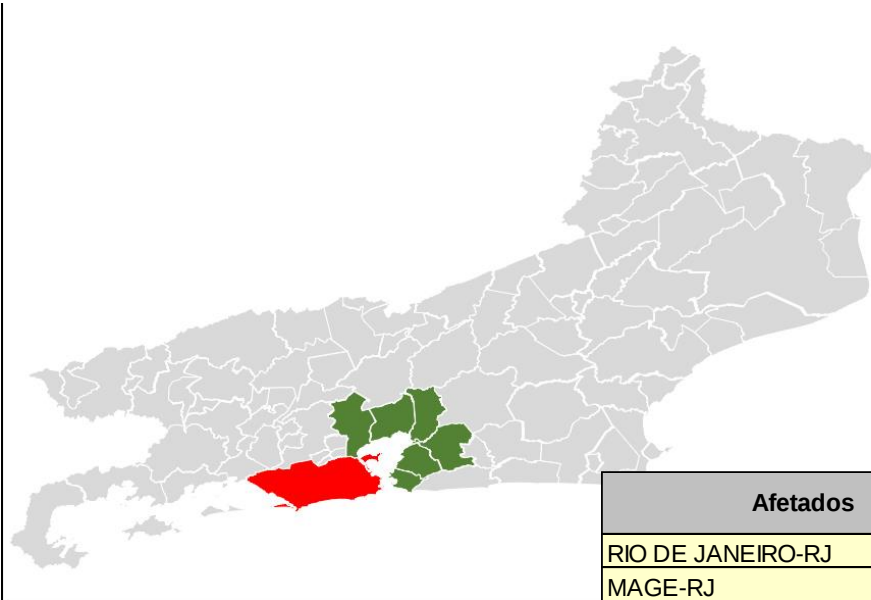


Afetados	Status	Rateio
SAO SEBASTIAO-SP	P	40,0%
ILHABELA-SP	S	20,0%
CARAGUATATUBA-SP	S	20,0%
BERTIOGA-SP	S	20,0%

DISTRIBUIÇÃO

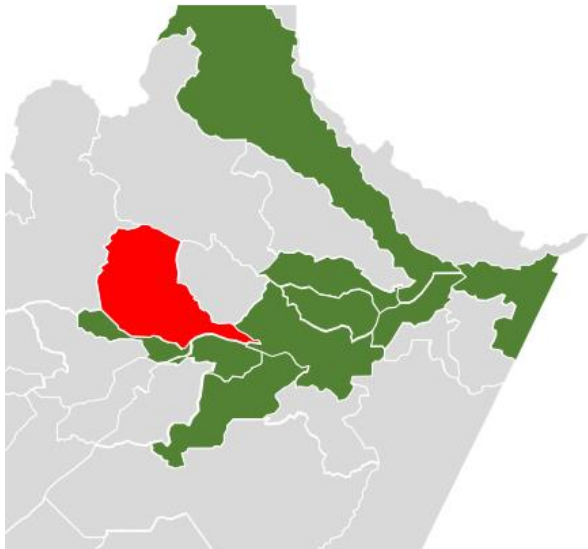
Municípios IED

- **Royalties >5% (Lei 9.478/97 e Portaria ANP 29/2001)**
- ❖ Municípios localizados às margens de lagos ou de baías onde se localiza a instalação;



Afetados	Status	Rateio
RIO DE JANEIRO-RJ	P	40,0%
MAGE-RJ	S	10,0%
NITEROI-RJ	S	10,0%
SAO GONCALO-RJ	S	10,0%
DUQUE DE CAXIAS-RJ	S	10,0%
GUAPIMIRIM-RJ	S	10,0%
ITABORA-RJ	S	10,0%

- Royalties >5% (Lei 9.478/97 e Portaria ANP 29/2001)
- ❖ Municípios atravessados por rios ou localizados às margens de rios onde se localiza a instalação e situados a jusante das referidas instalações.



Município Principal	Afetados	Status	Rateio
MANAUS-AM	MANAUS-AM	P	40,0%
MANAUS-AM	AFUA-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	ALENQUER-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	ALMEIRIM-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	ANAJAS-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	AUTAZES-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	BREVES-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	CAREIRO DA VARZEA-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	CHAVES-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	CURUA-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	FARO-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	GURUPA-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	IRANDUBA-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	ITACOATIARA-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	ITAPIRANGA-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	JURUTI-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	LARANJAL DO JARI-AP	S	2,1%
MANAUS-AM	MACAPA-AP	S	2,1%
MANAUS-AM	MAZAGAO-AP	S	2,1%
MANAUS-AM	MELGACO-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	MONTE ALEGRE-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	OBIDOS-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	PARINTINS-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	PORTO DE MOZ-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	PRAINHA-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	SANTAREM-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	SILVES-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	TERRA SANTA-PA	S	2,1%
MANAUS-AM	URUCARA-AM	S	2,1%
MANAUS-AM	URUCURITUBA-AM	S	2,1%

Produção marítima (concessão + cessão onerosa)

Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (5-10%)	Lei 12.734/12* (suspensa)
Estados confrontantes	30,0%	22,5%	20,0%
Municípios confrontantes	30,0%	22,5%	4,0%
Municípios IED	10,0%	7,5%	3,0%
União	20,0%	40,0%	20,0%
Fundo Especial	10,0%	7,5%	54,0%

** não foi considerada a regra de transição da Lei 12.734/12 (terminou em 2019)*

Produção marítima (partilha)			
Beneficiários	Lei 7.990/89 (5%)	Lei 9.478/97 (5-10%)	Lei 12.734/12* (suspensa)
Estados confrontantes	30,0%	22,5%	22,0%
Municípios confrontantes	30,0%	22,5%	5,0%
Municípios IED	10,0%	7,5%	2,0%
União	20,0%	40,0%	22,0%
Fundo Especial	10,0%	7,5%	49,0%

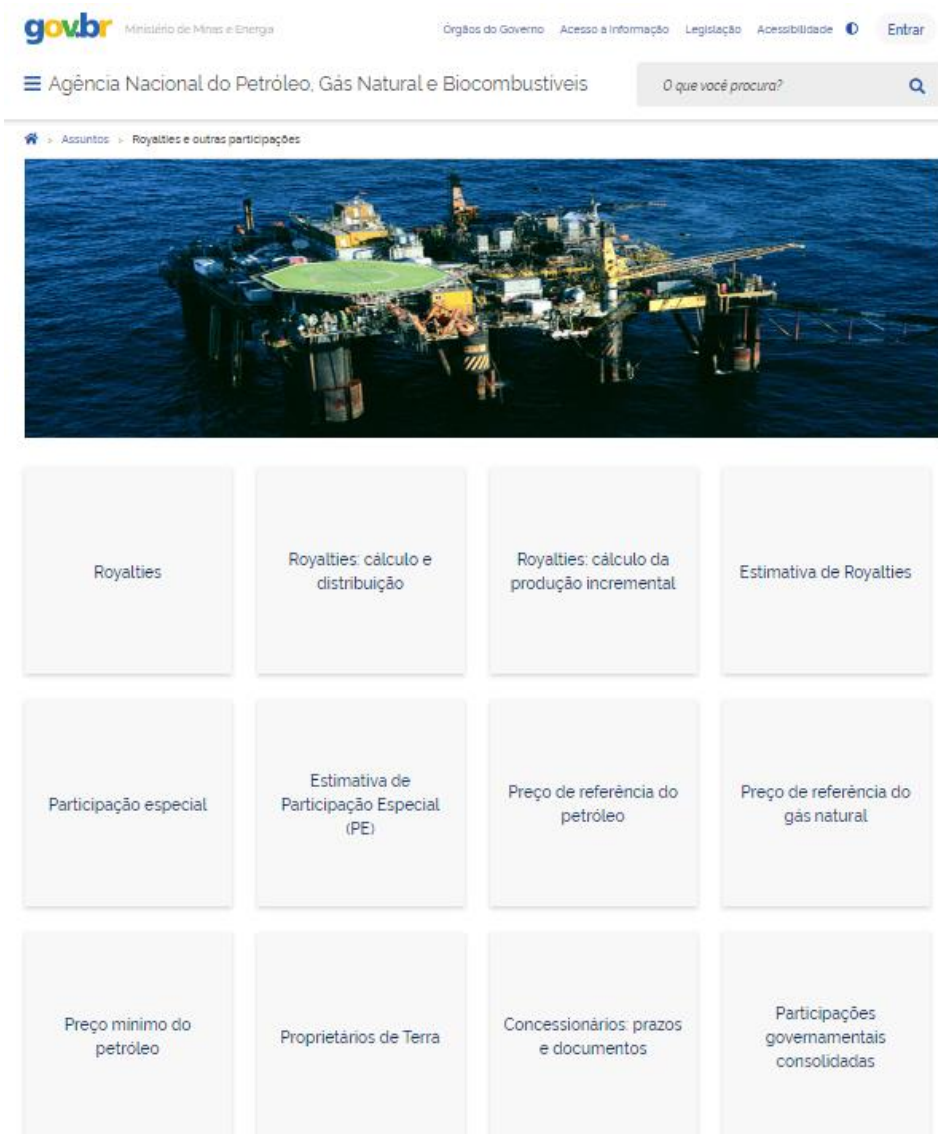
** não foi considerada a regra de transição da Lei 12.734/12 (terminou em 2019)*

Considerações Finais

- Compete à ANP apurar e fiscalizar a arrecadação de royalties e calcular os valores a serem distribuídos aos entes beneficiários
- Os pagamentos de royalties são recolhidos pelas concessionárias na Conta Única da União (DARF) e são integralmente distribuídos aos beneficiários pela ANP pelo Banco do Brasil (DAF)
- Os valores recolhidos mensalmente são distribuídos aos entes beneficiários segundo critérios definidos na legislação aplicável e pelos parâmetros das decisões emanadas pelo poder judiciário

CONSIDERAÇÕES FINAIS

transparência



<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes>

≡ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



▼ 2022

- **Janeiro a Abril**

- **Educação e Saúde - Estados e Municípios**

Royalties distribuídos para Estados e Municípios destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.

ARQUIVOS RELACIONADOS

- **Preço e Produção por Campo - Mar e Terra**
Preço de Referência e produção mensal de petróleo e gás natural dos campos marítimos e terrestres
- **Produção por Poço - Terra**
Produção mensal de petróleo e gás natural dos poços terrestres
- **Movimentação nas Instalações de Embarque de Desembarque**
Movimentação de petróleo e gás natural, de origem nacional, em instalações de embarque e desembarque
- **Rateio Municípios Confrontantes**
Coeficiente individual de participação dos Municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas, nos termos do Art. 48 da Lei 9.478/1997 e do Decreto 01/1991
- **Percentual de Confrontação dos campos marítimos**
Percentuais médios de confrontação dos Estados e Municípios com campos marítimos, nos termos do Art. 49 da Lei 9.478/1997 e do Decreto 2.705/1998.
- **Municípios Afetados por Instalações de Embarque de Desembarque**
Coeficiente de rateio dos Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás natural, nos termos do Art. 49 da Lei 9.478/1997 e da Portaria ANP nº 29/2001
- **Motivo de Enquadramento**
Royalties distribuídos para Municípios beneficiários por critério de enquadramento legal
- **Motivo de Enquadramento - Educação e Saúde**
Royalties distribuídos para Municípios beneficiários por critério de enquadramento legal, destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
- **Relatório de Acertos**
Pagamentos e descontos de royalties retroativos por motivos diversos.
- **Relatório de Acertos - Educação e Saúde**
Pagamentos e descontos de royalties retroativos por motivos diversos, destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

O que você procura?



▼ 2022

• Janeiro a Abril

• Educação e Saúde - Estados e Municípios

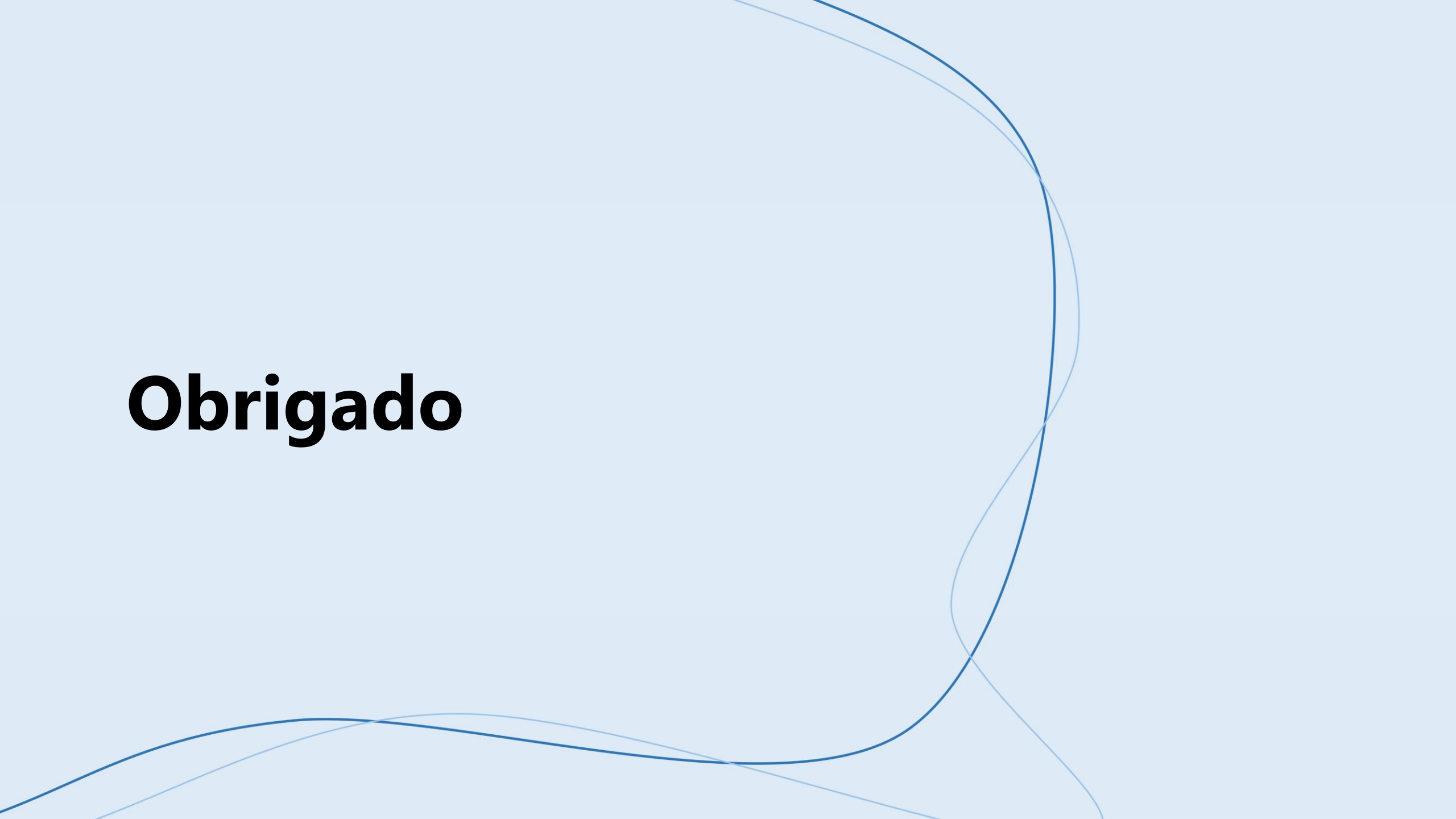
Royalties distribuídos para Estados e Municípios destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.

ARQUIVOS RELACIONADOS

- **Preço e Produção por Campo - Mar e Terra**
Preço de Referência e produção mensal de petróleo e gás natural dos campos marítimos e terrestres
- **Produção por Poço - Terra**
Produção mensal de petróleo e gás natural dos poços terrestres
- **Movimentação nas Instalações de Embarque de Desembarque**
Movimentação de petróleo e gás natural, de origem nacional, em instalações de embarque e desembarque
- **Rateio Municípios Confrontantes**
Coeficiente individual de participação dos Municípios confrontantes e suas respectivas áreas geoeconômicas, nos termos do Art. 48 da Lei 9.478/1997 e do Decreto 01/1991
- **Percentual de Confrontação dos campos marítimos**
Percentuais médios de confrontação dos Estados e Municípios com campos marítimos, nos termos do Art. 49 da Lei 9.478/1997 e do Decreto 2.705/1998.
- **Municípios Afetados por Instalações de Embarque de Desembarque**
Coeficiente de rateio dos Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e/ou gás natural, nos termos do Art. 49 da Lei 9.478/1997 e da Portaria ANP nº 29/2001.
- **Motivo de Enquadramento**
Royalties distribuídos para Municípios beneficiários por critério de enquadramento legal
- **Motivo de Enquadramento - Educação e Saúde**
Royalties distribuídos para Municípios beneficiários por critério de enquadramento legal, destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº 12.858/2013.
- **Relatório de Acertos**
Pagamentos e descontos de royalties retroativos por motivos diversos
- **Relatório de Acertos - Educação e Saúde**
Pagamentos e descontos de royalties retroativos por motivos diversos, destinados para as áreas de Educação e Saúde, nos termos da Lei nº

**Saúde e educação
(Lei nº 12.858/2013)**

Obrigado

The background is a solid light blue color. It features several thin, dark blue lines that are curved and overlapping. One line starts from the bottom left, curves upwards and to the right, then loops back down. Another line starts from the top right, curves downwards and to the left, then loops back up. These lines create a sense of movement and depth.